



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 555/PMMA/2.006, DE 02 DE MAIO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme especificado abaixo:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA

02.007.10.122.0020 – Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde

02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento os Serviços Administrativos do FMS

33.90.30.01.00 – Material de consumo -Diversos

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

02.007.10.302.0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.007.10.302.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB

39.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

02.007.10.302.0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento na Unidade Mista de Ministro Andreazza (AIH'S)

39.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º. Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente, a seguinte Dotação:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA

02.007.10.122.0020 – Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde

02.007.10.122.0020.2.038 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

31.90.11.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Geral

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

02.007.10.302.0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.007.10.302.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB

39.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

02.007.10.302.0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento na Unidade Mista de Ministro Andreazza (AIH'S)

39.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/05/2.006, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.